



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por **Alexandre Ponciano Serra**, Gerente Técnico de Automóveis, portador do CI nº 29499596, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 010/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos Veículos integrantes de parte da frota do Município, descrito nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A					
Item	Quantidade	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
8	1,00	UN	Seguro de um veículo Fiat Working Furgoneta Ambulancia 1.4 flex, ano/modelo 2018, placas IYQ 0702, com vigência a partir de 16/07/2019 .	1.020,00000	1.020,00
10	1,00	UN	Seguro de um veículo Chevrolet S10 2.5 Flex, 4X2, Ano 2018 Modelo 2019, placas IZB5A38, Chassi Nº 9BG148TA0KC435947, com vigência a partir de 23/01/2020 .	1.800,00000	1.800,00
Total dos Produtos					2.820,00

CLAUSULA SEGUNDA:

O Contratante pagará a contratada, o valor total de **R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**, sendo que o pagamento será individual, conforme a renovação de cada apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal e apólice de seguros, que comprovem a renovação dos referidos seguros.

Parágrafo Único - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis a completa execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que atenda os termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo que esta pessoa entrará em contato com a empresa para proceder a renovação de cada seguro, sempre com a devida antecedência.

CLAUSULA SEXTA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 010/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2005 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria da administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde

Atividade: 2031 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer

Atividade: 2021 – Manutenção das atividades da secretária



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2051 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 06 de junho de 2019.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:
